



LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE GRÃO MOGOL, VISANDO À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Fundação Santo Antônio de Grão Mogol os seguintes valores:

I – R\$ 97.863,14 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), correspondente a 50% do saldo devedor definido em ata mediada pelo Ministério Público, a ser quitado em 04 (quatro) parcelas iguais, com vencimento no dia 10 de cada mês subsequente;

II – R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) mensais, a título de cooperação financeira, destinado ao custeio, manutenção e execução dos serviços de saúde prestados pela Fundação.

Art. 2º. Os recursos referidos no artigo anterior deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde prestados pela Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente.

Art. 3º. A transferência dos valores será formalizada mediante a assinatura do **Termo de Cooperação Financeira nº ____/2025**, firmado entre o Município de Grão Mogol e a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, que integra o presente Projeto de Lei como **Anexo I**, contendo disposições sobre aplicação, fiscalização e prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 4º. A Fundação Santo Antônio de Grão Mogol deverá apresentar prestação de contas periódica e detalhada dos recursos recebidos, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações aplicáveis, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 14 de outubro de 2025.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50****TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº ____/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº ____/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO
MOGOL/MG E A FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE
GRÃO MOGOL, VISANDO À MANUTENÇÃO E
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

De um lado, o MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à Rua _____, nº _____, Centro, Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONCEDENTE**.

De outro lado, a FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE GRÃO MOGOL, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Grão Mogol/MG, neste ato representada por seu Presidente/Diretor, Sr. _____, doravante denominada **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Grão Mogol à Fundação Santo Antônio, visando garantir a manutenção e a execução dos serviços de saúde prestados pela instituição, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E REPASSES:

O Município compromete-se a repassar à Fundação Santo Antônio de Grão Mogol:

I – o valor de R\$ 97.863,14 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), correspondente a 50% do saldo devedor, a ser quitado em 04 (quatro) parcelas iguais, com vencimento no dia 10 de cada mês subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

II – o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) mensais, a título de cooperação financeira, correspondente a 56% do Termo de Cooperação firmado, destinado ao custeio e manutenção dos serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

A Fundação Santo Antônio de Grão Mogol obriga-se a:

- I. Aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos exclusivamente nas ações e serviços de saúde vinculados ao SUS;
- II. Manter controle contábil e financeiro próprio, separado dos demais recursos da entidade;
- III. Apresentar prestação de contas mensal ao Município, contendo relatórios de execução física e financeira, bem como documentos comprobatórios das despesas;
- IV. Permitir a fiscalização do Município, do Conselho Municipal de Saúde, do Ministério Público e demais órgãos de controle;
- V. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução de recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O Município de Grão Mogol obriga-se a:

- I. Efetuar os repasses nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, garantindo a correta aplicação dos recursos;
- III. Providenciar, se necessário, a suplementação orçamentária para assegurar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, em caso de:

- I. Descumprimento das cláusulas e condições pactuadas;
- II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
- III. Interesse público devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Grão Mogol – MG, ____ de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente/Diretor da Fundação Santo Antônio